



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 71/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA Valor: R\$ 1.050.372,55 (um milhão cinquenta mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vencedor: MERCANTIL DO BATISTA LTDA Valor: R\$ 86.198,24 (oitenta e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 71/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 22 de dezembro de 2023 às 09:27 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Participaram do certame as empresas: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00; TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.203.366/0001-30; J & G DUARTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.324.598/0001-78; e MERCANTIL DO BATISTA LTDA, CNPJ: 40.115.587/0001-07.

Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: FABRICIO JOSE MATOS DA CUNHA, CNPJ: 03.786.930/0001-00, com o valor de R\$ 1.050.372,55 (um milhão cinquenta mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); e MERCANTIL DO BATISTA LTDA, CNPJ: 40.115.587/0001-07, com o valor de R\$ 86.198,24 (oitenta e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro – JOSE GEISON RIBEIRO SILVA, em 22 de dezembro de 2023, o valor total de R\$ 1.136.570,79 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) compreendendo todos os itens do certame.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 1.620.775,75 (um milhão seiscentos e vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 1.136.570,79 (um milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos), o que representa uma economia de aproximadamente 29,87%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 71/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias agregadas do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 05 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023